

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2026**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de equipamentos de proteção individual(EPI), para atender a secretaria de obras e demais secretarias do Município de Divinésia.

A Prefeitura Municipal de Divinésia, através da Comissão de Licitação, juntamente com a Pregoeira, nomeados pela portaria 055/2024 de 09 de maio de 2024, torna público o resultado do certame licitatório: Processo nº 007/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº003/2026:Proponentes vencedoras:

ATA 005.001/2026 BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual EIRELI – CNPJ: 21.151.275/0001-04 - Valor R\$ 7.090,00(sete mil e noventa reais);Vigência das Atas: 31/03/2026 até 31/03/2027. Para obter informações sobre valor unitário e itens ganhos, entrar em contato com a Comissão de Licitação nos dias úteis, das 07:00 às 16:00 horas, Telefone (032) 3535-1600 ou e-mail:licitacao@divinesia.mg.gov.br. A Ata de Registro de Preços é uma previsão, uma possibilidade.O órgão não está obrigado a comprar a quantidade estimada e a compra poderá ser de forma fracionada, ou seja, em parcelas menores. Homologado por: Nilton César de Oliveira -Secretário de Obras. Condições: conforme ata de julgamento.

Divinésia, 16 de abril de 2026.

Silvia Helena Campos
Pregoeira Municipal

Código Identificador: 22428738048

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório 015/2026

Dipensa nº 003/2026

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Divinésia/MG, na condição de Autoridade Competente Sra. Mathuza Evellyn da Silva Sá, no uso de suas atribuições, resolve:HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 015/2026, - Dispensa nº 003/2026, nos seguintes termos: Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de impressão de apostilas didáticas, destinadas ao atendimento de demandas educacionais das escolas municipais do município de Divinésia. -Proponente(s)Vencedora(s):

Fornecedor	Homologado
59.768.207 CLAUDINEI DE OLIVEIRA - CNPJ 59.768.207/0001-53	19.999,00
DFS IMPRESSAO GRAFICA LTDA - CNPJ 28.097.727/0001-58	8.250,00
Totais	28.249,00

Divinesia 16 de abril de 2026

Silvia Helena Campos
Agente de Contratação

Código Identificador: 22428739448

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES

LEI Nº 013/2026

Dispõe sobre a criação da Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Patrimônio, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Divinésia, estabelece sua organização administrativa, competências e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO E VINCULAÇÃO

Art. 1º Fica criada a Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Patrimônio, como órgão integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Patrimônio será vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Educação, atuando como seu braço estratégico para a implementação de políticas públicas integradas.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º A estrutura administrativa básica da Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Patrimônio compreende:

I – Superintendente Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Patrimônio;

Parágrafo Primeiro: Fica criado o cargo de Superintendente Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Patrimônio, cujas atribuições consistem em:

- Auxiliar a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer em todas as atividades de relacionadas as referidas áreas inclusive o Patrimônio Histórico Cultural.
- Supervisionar, formular, executar e avaliar as políticas municipais de cultura, esporte, lazer, da atividade física e de turismo, integrando suas potencialidades e oportunidades à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
- Gerir, formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura, do esporte, do lazer e do turismo no âmbito do Município;
- Administrar e promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;
- Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Decenal de Cultura em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;
- Formular e executar programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população de Sinop, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;
- Coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito o Município;
- Promover o acesso a prática do esporte, o lazer e a atividade física da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;
- Promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade;
- Promover a estruturação e organização da cadeia produtiva do turismo, a fim de focalizar e articular os esforços públicos e privados no desenvolvimento e diversificação do

turismo no Município, em consonância com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

- Exercer outras atribuições correlatas à sua missão institucional.

Parágrafo Segundo: O cargo de Superintendente Municipal de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Patrimônio será de Provimento amplo, sendo o símbolo de Vencimento **CC-03A e**, instrução: Nível Médio.

II - Departamento de Esporte e Lazer;

1. Gerente de Esportes

Parágrafo Único: Fica alterada a simbologia do Cargo de Gerente de Esportes, o qual já consta da Estrutura Administrativa do Município de Divinésia, para **CC-03A**

1. Coordenação de Esportes e da Escola Olímpica Municipal

Parágrafo Primeiro: Ficam acrescidas as atribuições do Cargo de Coordenador de Esporte e Lazer, já existente na estrutura Administrativa do Município de Divinésia a Coordenação da Escola Olímpica Municipal.

Parágrafo Segundo: Fica mantido o símbolo do Vencimento do Coordenador de Esporte e Lazer, qual seja **CC-04**.

III - Departamento de Cultura, Turismo e Patrimônio;

1. Gerente de Cultura, Turismo e Patrimônio

Parágrafo Primeiro: Fica alterada a nomenclatura do Cargo de Gerente de Cultura Turismo e Lazer Esporte, que passa a ser denominado de Gerente de Cultura Turismo e Patrimônio.

Parágrafo Segundo: Fica incluída nas atribuições do referido cargo, a coordenação das ações voltadas a área do Patrimônio Histórico e Cultural.

Parágrafo Terceiro: Fica mantido o símbolo do Vencimento do Gerente de Cultura Turismo e Patrimônio, qual seja **CC-03-A**.

1. Coordenador da Fanfarra Municipal

• **Parágrafo Primeiro:** Fica criado o cargo de Coordenador da Fanfarra Municipal, cujas atribuições consistem em:

- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades da fanfarra municipal, garantindo seu pleno funcionamento artístico, pedagógico e operacional;
- Promover a formação musical, cívica e cultural dos integrantes, contribuindo para o desenvolvimento social, disciplinar e artístico dos participantes;
- Elaborar e executar o calendário anual de ensaios, apresentações, eventos cívicos, culturais e institucionais;
- Organizar e conduzir ensaios técnicos e gerais, orientando quanto à execução musical, postura, coreografias e evolução da fanfarra;
- Coordenar a seleção, integração e acompanhamento dos integrantes, incentivando a participação de crianças, adolescentes e jovens;
- Zelar pela disciplina, assiduidade e bom comportamento dos membros da fanfarra;
- Gerenciar e zelar pelos instrumentos musicais, uniformes, equipamentos e demais bens patrimoniais utilizados pela fanfarra;
- Solicitar, acompanhar e controlar a manutenção e reposição de instrumentos e materiais necessários;
- Representar a fanfarra municipal em eventos, festivais, desfiles e encontros, dentro e fora do município;
- Articular parcerias com instituições de ensino, entidades culturais e órgãos públicos ou privados, visando o fortalecimento e expansão das atividades;
- Apoiar e participar da organização de eventos cívicos oficiais do município, como desfiles comemorativos e datas festivas;
- Elaborar relatórios periódicos de atividades, frequência e desempenho dos integrantes;
- Desenvolver ações que promovam a inclusão social, cidadania e valorização cultural por meio da fanfarra;
- Trabalhar em consonância com a Secretaria Municipal responsável pela Cultura, Educação ou área afim, seguindo diretrizes e políticas públicas do município;

- Exercer outras atividades correlatas determinadas pela autoridade superior.

Parágrafo Segundo: O cargo de Coordenador da Fanfarra Municipal será de Provimento amplo, sendo o símbolo de Vencimento CC-03C e, instrução: Nível Médio

1. Gerente de Produções Culturais

Parágrafo Único: As atribuições e o símbolo de vencimento de referido Cargo já constam do Planos de Cargos e Carreiras do Município, qual seja **CC-03-A**.

Art. 4º O cargo de Superintendente será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, com status de assessoramento superior técnico e estratégico, destinado a profissionais com reconhecida experiência, capacidade de gestão e atuação comprovada nas áreas de cultura, turismo, esporte, lazer e patrimônio.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete à Superintendência de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Patrimônio:

I - Planejar, coordenar e executar as políticas municipais voltadas ao desenvolvimento da cultura, do esporte, do turismo e do lazer;

II - Promover a preservação e a valorização do patrimônio histórico, artístico e cultural do município;

III - Fomentar o turismo local como vetor de desenvolvimento econômico e social;

IV - Organizar o calendário oficial de eventos esportivos, culturais e turísticos de Divinésia;

V - Gerir os espaços públicos destinados à prática de esportes, lazer e manifestações culturais;

VI - Articular parcerias com órgãos estaduais e federais para a captação de recursos e emendas parlamentares;

VII - Representar o município junto ao Programa de Regionalização do Turismo Brasileiro e demais instâncias de governança regional;

VIII - Desenvolver projetos interdisciplinares em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, integrando as atividades esportivas e culturais ao currículo escolar e à formação cidadã.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 16 de abril de 2026.

**CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL**

Código Identificador: 22758738348

LEI Nº 014/2026

Dispõe sobre a criação do cargo de Gerente Municipal de Educação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Divinésia/MG e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Divinésia/MG, o cargo de **Gerente Municipal de Educação**.

Art. 2º O cargo de Gerente Municipal de Educação terá como principais atribuições:

I - Coordenar e acompanhar a implementação das políticas educacionais no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

II - Articular as ações pedagógicas entre a Secretaria Municipal de Educação, direções escolares, supervisores e docentes;

III - Monitorar indicadores educacionais, resultados de avaliações internas e externas, propondo estratégias de melhoria da aprendizagem;

IV - Acompanhar e orientar os processos de planejamento pedagógico das unidades escolares;

V - Contribuir para a organização e execução da formação inicial e continuada dos profissionais da educação;

VI - Apoiar a implementação de políticas de inclusão, equidade e recomposição da aprendizagem;

VII - Atuar no acompanhamento das ações previstas no Plano Municipal de Educação;

VIII - Assessorar tecnicamente a Secretária Municipal de Educação na tomada de decisões estratégicas;

IX - Garantir a articulação entre as dimensões pedagógica, administrativa e formativa da rede.

Art. 3º Para provimento no cargo de Gerente Municipal de Educação, o candidato deverá possuir formação superior em Pedagogia ou áreas afins, com experiência comprovada em gestão educacional.

Art. 4º o Cargo de Gerente Municipal de Educação será de provimento Amplo e seu símbolo de vencimento será **CC-03C** e instrução: Nível Médio.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Divinésia/MG, 16 de abril de 2026.

**CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Código Identificador: 22758738448

LEI 015/2026

Institui a Bolsa de Incentivo à Formação Continuada para professores da Rede Municipal de Ensino de Divinésia participantes dos Programas RENALFA e LEEI e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Divinésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Divinésia, a **Bolsa de Incentivo à Formação Continuada**, destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino que participarem dos programas de formação promovidos ou apoiados pelo Governo Federal e/ou Estadual voltados à melhoria da alfabetização e da prática pedagógica, especialmente:

I – Programa **RENALFA – Rede Nacional de Alfabetização**;

II – Programa **LEEI – Leitura e Escrita na Educação Infantil**;

III – outros programas oficiais de formação docente que venham a ser ofertados.

Art. 2º - A Bolsa de Incentivo tem por objetivo:

I – Incentivar a formação continuada dos professores da Rede Municipal;

II – Fortalecer as políticas públicas de alfabetização e letramento;

III – Promover melhoria da qualidade do ensino ofertado aos estudantes da Rede Municipal.

Art. 3º - O valor da Bolsa de Incentivo à Formação Continuada será de: **R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais**, por professor participante.

Art. 4º - A bolsa será paga durante o período de duração do curso ou programa de formação, conforme cronograma oficial.

Art. 5º - A concessão da bolsa ficará condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Inscrição regular no programa de formação;

II – Frequência exigida no curso;

III – Participação nas atividades formativas propostas;

IV – Comprovação de aproveitamento satisfatório.

Art. 6º - A Bolsa de Incentivo terá **caráter indenizatório**, não se incorporando à remuneração do servidor, não servindo de base de cálculo para quaisquer vantagens funcionais ou previdenciárias.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I – Acompanhar a participação dos professores nos cursos;

II – Regulamentar critérios de frequência e avaliação;

III – Emitir relatórios de acompanhamento da formação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia – MG, 16 de abril de 2026

Cirlei Elizabete de Freitas
Prefeita Municipal

Código Identificador: 22758738548

PORTARIA Nº 093/2026

Dispõe sobre a reorganização, diretrizes e competências do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde (CTPPES) do Município de Divinésia, e dá outras disposições.

A **Prefeita de Divinésia**, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 que institui a Política Nacional para a população em situação de rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Seção IV – Das Políticas de Promoção da Equidade em Saúde, notadamente no artigo 5º, incisos I ao IV, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, especialmente no que tange à promoção da equidade;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 23.202, de 14 de agosto de 2020, que institui a Política Estadual de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação CIB-SUS/MG Nº 23.475, de 21 de julho de 2021, que atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.341, de 19 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016, que institui a Política Estadual de Promoção da Saúde no âmbito do estado de Minas Gerais e as estratégias para sua implementação;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 7.610/2021, com as atualizações dadas pelas Resoluções SES/MG nº 8.005/2022 e nº 8.372/2022, que tratam do Cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação entre as instâncias do SUS para avançar na equidade da atenção e qualificar o acesso das populações locais aos serviços de Atenção Primária;

RESOLVER:

Arte. 1º O Comitê Técnico Municipal de Políticas de Promoção da Equidade em Saúde (CTPPES) passa a ser regido pelas disposições constantes nesta Portaria, mantendo sua natureza técnica, consultiva e informativa.

Arte. 2º - Considerar-se população vulnerável como Populações do Campo, das Florestas e das Águas, do Povo Cigano, da População em Situação de Rua, da População Lésbica, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, População Negra e Quilombola, os Povos Indígenas, os Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa, as Pessoas Privadas de Liberdade e os Migrantes, Refugiados e Apátridas.

Arte. 3º O CTPPES tem por finalidade assessorar técnicas a Secretaria Municipal de Saúde na formulação de estratégias para as populações prioritárias, competindo-lhe:

- **I** - identificar as necessidades específicas de saúde das situações descritas no Art. 2º desta Portaria, observando as particularidades do âmbito municipal;
- **II** - Sistematizar propostas e apresentar subsídios técnicos para a elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde;
- **III** - Elaborar e pactuar propostas de intervenção conjunta e participar de iniciativas intersetoriais relacionadas à saúde das referidas questões;
- **IV** - Monitorar e avaliar as ações e políticas emanadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de Divinésia no que se refere à promoção da equidade.

Arte. 4º O CTPPES será constituído por representantes dos seguintes segmentos:

- I** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Divinésia;
- II** – Representante da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinésia;
- III** – Representante da Atenção Primária à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinésia;
- IV** – Representante do Conselho Municipal de Saúde de Divinésia;

V – Representantes de Equipe Multidisciplinar de Divinésia;

VI – Representantes da população LGBTQIA+;

VII – Representantes da população negra;

VIII – Representantes de povos e comunidades tradicionais do campo, da floresta, das águas e das populações estrangeiras (migrantes) ;

IX – representante da sociedade civil;

X – Representante da cultura religiosa de origem afro-brasileira;

XI – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

XII – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A designação nominal dos representantes de cada segmento será formalizada por meio de **ato de designação específica** , permitindo a atualização célere da composição sempre que haja vagas ou necessidade de substituição.

Arte. 5º O funcionamento do Comitê, a periodicidade das reuniões e a organização interna serão definidas no Regimento Interno próprio, a ser submetido à Secretaria de Saúde e ao Conselho Municipal de Saúde de Divinésia.

Arte. 6º O exercício das funções no CTPES é considerado serviço público de relevância municipal, não abrangendo qualquer espécie de remuneração ou gratificação.

Arte. 7º O representante da Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela coordenação, organização e suporte de infraestrutura necessária ao funcionamento do Comitê, designando substitutos em seus impedimentos eventualmente.

Arte. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente as seguintes normas:

I - Portaria nº 156, de 25 de outubro de 2021;

II - Portaria nº 054, de 26 de abril de 2023;

III - Portaria nº 080, de 18 de agosto de 2023;

IV - Portaria nº 066, de 04 de julho de 2024.

Divinésia, 16 de abril de 2026.

CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS

Prefeita Municipal

Código Identificador: 22758738648

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Divinésia, do Estado de Minas Gerais, informa aos interessados que a Prefeita Municipal, no uso de atribuições, considerando o Resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 003/2025, observada a ordem de classificação CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, para que compareçam no Departamento de Pessoal, no dia **17/04/2026, das 07:30 às 11:00 horas.**

CARGO: MONITOR - PROJETO

1. Vanusa Correia Pires

2. Valdilene Alvim
3. Meire Luci Pereira
4. Marília Dalva Matias
5. Izabel do Rosário Calvario
6. Sueli Fernandes da Silva

O candidato convocado terá prazo de 3 (três) dias úteis subsequente à convocação, para comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura, para à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado, dentro do prazo estabelecido, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

Divinésia, 16 de abril de 2026.

Cirlei Elizabete de Freitas
Prefeita Municipal

Código Identificador: 22758738748